



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2012
PROCESSO Nº 4290/2012**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2012

PROCESSO Nº 4290/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 12/12/2012
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 151 de 06 de março de 2012**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4290/2012**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência)**, e **II – Minuta do Contrato**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a cobertura de seguro da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme disposições constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

1.2 - O licitante querendo poderá vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições dos bens, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.

1.2.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições dos bens como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO



3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não sejam corretores de seguros como intermediário das operações de contratação (Decisão nº 400/95 – TCU e Art. 100 do Decreto nº 60.459 de 13/03/67).

3.1.4 – Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT),



promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 – Não deverá estar incluído na proposta o IOF de acordo com o parágrafo 3º, do art. 2º, do Decreto 6.306/2007.



6.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada pela licitante vencedora, no prazo de até 24 (vinte quatro horas), a contar do momento da habilitação ao Serviço de Licitação através do e-mail cpl@trt16.jus.br e os originais no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, contendo o seguinte:

6.8.1 - Prêmios discriminados por cobertura, bônus e valores de franquias (veículo e vidros), limite de indenização por cobertura, por veículo e riscos cobertos, em conformidade com os itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência;

6.8.2 – Prazo de vigência do seguro de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2012 e término em 31/12/2013.

6.8.3 Valor total da proposta (anual) em algarismo e por extenso.

6.8.4 – Indicar a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato social ou procuração)

6.8.5 – Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório.

6.9 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.



7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global anual do seguro de todos os veículos.

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);



8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);**



9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem, contudo a **comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada em conformidade com o item 12.2.1.**



12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e documentação relativa a qualificação técnica** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6.1 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade;

12.5.2.6.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



12.6.1 - Apresentar **um ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.

12.6.2 - Documento emitido pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, comprovando regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos,



os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;



14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas para a execução do objeto deste certame correrão à conta da Ação **Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Lei n. 12.595/2012, para o exercício de 2012.** A proposta da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2013, submetida ao Congresso Nacional, destacou para este TRT no **Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica o valor de R\$ 3.577.478,00 (três milhões , quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).**

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Recusar-se a receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IV. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Fizer declaração falsa;
- VIII. Cometer fraude fiscal.

16.1.1 A contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela não execução dos serviços, objeto deste certame, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

16.1.2 Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 2 % (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.1.2.1 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item;



16.1.2.2 - O valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA.

16.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - A licitante vencedora emitirá apólice de seguro, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contemplando os termos contratados.

17.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

17.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.5.2 - O contrato vigorará pelo período de 31/12/2012 a 31/12/2013.

17.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para emissão da apólice, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.6.1 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega da apólice deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

18 DO PAGAMENTO



18.1 - O pagamento do valor correspondente ao prêmio será efetuado mediante crédito em conta bancária da contratada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Diretoria de Cadastramento Processual deste Tribunal no endereço constante neste Edital:

18.2 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

18.3 A devolução da nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto desta licitação;

18.4 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

18.5. Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

18.5.1 A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

18.6 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do Tribunal Superior do Trabalho.

18.7 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora



EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses



custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

19.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

19.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 21 de novembro de 2012.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Azevedo Cutrim
Pregoeiro Oficial
Apoio

Gisele Fernandes
Equipe de

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

Termo de Referência Protocolo nº 4290/2012

1- DO OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo subsidiar informações e dados necessários à adoção dos procedimentos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Seguro** para veículos.

2- DO OBJETO

Contratação de seguro total para os 38 (trinta e oito) veículos pertencentes à frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro se justifica, primeiramente, em função da necessidade de a Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota de veículos, sinistros esses que ameaçam não só o patrimônio público, bem como a integridade física dos servidores designados para conduzir os veículos e, ainda, a terceiros.

Além disso, a vigência do atual seguro da frota de veículos oficiais deste Tribunal termina no dia 31 de dezembro 2012, havendo, portanto, a necessidade de renovação do mencionado seguro.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000, Decreto - Lei nº 73/66 e a Circular SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP 270/04, 278/04 e 438/12) e 269/04.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

5.1. Seguro TOTAL

5.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização danos pessoais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



Valor para indenização danos materiais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

5.1.3. Acidente por Passageiro (APP):

Valor para indenização morte por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor para indenização invalidez por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais).

5.1.4. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 15.2 deste Termo de Referência.

5.1.5. Seguro dos vidros, especificando as franquias na proposta, se houver.

5.1.6. Casco - conforme o valor referenciado no mercado, atribuído a cada veículo relacionado **no Anexo I**;

5.1.7. Franquia normal

5.2. Nos sinistros de indenização integral, o valor a ser pago será aferido tomando como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Na hipótese da indisponibilidade dessa tabela, a Contratada poderá sugerir ao Contratante outra tabela a qual poderá ser utilizada desde que por ele aprovada.

5.2.1. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias contados da data de seu recebimento pelo Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.3. Será emitida uma apólice para os veículos constantes do **Anexo I**, devendo constar:

5.3.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

5.3.2 Indicação da tabela de referência ou da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

5.3.3 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

5.3.4 Os prêmios discriminados por cobertura;

5.3.5 Os limites de indenização por cobertura, conforme descrito no subitem 5.1. /5.1.6;

5.3.6 A Contratada entregará a apólice resultante da contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da do recebimento da nota de empenho.

5.3.7 A apólice será entregue na Diretoria de Serviços Gerais/Setor de Transportes do Contratante, Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo A, São Luis - MA, CEP 65.030.015.

6 - DA ASSISTÊNCIA

6.1. A assistência da Contratada será de 24 (vinte e quatro) horas durante os 7 (sete) dias da semana, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.



7. DOS DEMAIS RISCOS COBERTOS

7.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, **em todo o território nacional**, conforme segue:

7.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

7.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

7.1.3. Raios e suas consequências.

7.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

7.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.1.8. Granizo.

7.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

7.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

7.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

d) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice terá validade de 12 (doze) meses, com início de vigência em 31/12/2012 e término em 31/12/2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;



- II. Emitir a apólice consoante disposto no subitem 5.3 deste termo de Referência;
- III. Colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, que poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- IV. Após registro de sinistro, por um dos meios acima mencionados no item anterior, a Contratada terá, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- V. Disponibilizar, na cidade de São Luis - MA, pelo menos uma pessoa (corretor) para contato com o Contratante, para esclarecimentos de dúvidas e auxílio na hipótese de ocorrência de panes ou sinistros durante a vigência do contrato, devendo ser informado o nome completo, RG e CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
- VI. Assegurar ao Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas para a execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;
- VII. Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada a aplicação de franquias, conforme disposto no art. 7º da Circular da SUSEP nº 269/2004;
- VIII. Atender com o serviço de guincho imediatamente após a solicitação, chegando ao local do sinistro ou pane até no máximo 2 (duas) horas após o chamado na Capital e até no máximo 8 (oito) horas nas cidades do interior do Estado do Maranhão, contadas da solicitação, sem limite de quilometragem;
- IX. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- X. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços contratados;
- XI. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- XII. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- XIII. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XIV. Aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado consoante dispõe o § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- I. Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;
- II. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- III. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- IV. Comunicar à Contratada, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a ciência do fato pelo Chefe do Setor de Transportes do Contratante, ou do seu substituto, a ocorrência de sinistro;
- V. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos, quando solicitado.

11. DAS PROPOSTAS

- I. Nas propostas das empresas seguradoras interessadas no objeto do presente Termo de Referência não deverá estar incluído o IOF em decorrência do que estabelece o § 3º do artigo 2º, do Decreto nº 6.306/2007;
- II. As empresas interessadas deverão apresentar declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;
- III. Apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil;
- IV. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:
- IX. Recusar-se a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido no Edital;
 - X. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - XI. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - XII. Não mantiver a proposta injustificadamente;
 - XIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato
 - XIV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - XV. Fizer declaração falsa;
 - XVI. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
 - II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;



III. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.3. Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa de até 2 % (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- I. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.

12.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

- I. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

13 . DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede do Tribunal regional do trabalho da XVI Região, sito a Avenida Vitorino Freire. 2001, Areinha, São Luis – MA.

13.1.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS),



tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizados.

- 13.2. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem “13.1.” passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 13.3. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 13.4. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 13.5. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13.6. O pagamento do prêmio será feito de uma única vez, no valor total.

14. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

14.1. O preço da presente contratação está estimado em R\$ 22.924,40 (vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitante, querendo, poderá vistoriar os veículos, não ensejando essa vistoria a emissão nenhum comprovante pelo Tribunal;

15.1.1. A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da data marcada para a abertura do procedimento licitatório, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização junto à Diretoria de Serviços Gerais/Setor de Transportes, localizados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª



Região, à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, pelos telefones 2109-9344 e 2109-9347;

- 15.1.2. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições da frota de veículos, objeto contratação do seguro constante deste Termo de Referência, poderá ser alegado como justificativa para a inexecução total ou parcial do serviço a ser prestado;
- 15.1.3. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 15.2. Os bônus indicados na planilha do Anexo I deste Termo de Referência serão aproveitados para a nova contratação.
- 15.3. O quantitativo de veículos especificado na planilha do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser alterado dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 15.4. O seguro deve ser prestado observadas as prerrogativas asseguradas para a modalidade “Frota”.

16. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos na contratação, da cobertura dos serviços em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei;
- A atual seguradora Contratada é a Allianz Seguros S/A;
- O valor global do seguro em vigor é de R\$ 19.898,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais);
- A vigência da Apólice atual é de 31/12/2011 a 30/12/2012;
- Dentro da vigência do contrato atual, até a presente data, não houve sinistros, apenas trocas de pára-brisas danificados.

Anexo I-A – Relação de veículos a serem segurados, valores de mercado, valores estimados do seguro.

São Luis, 12 de novembro de 2012
Elaine Moraes Pachêco
Serviço de Compras

Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 4290/2012 – PE n. 402012

ANEXO I - A
RELAÇÃO DE VEÍCULOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 4290/2012 – PE n. 40/2012

| Item | Veículos | Valor de mercado R\$ | Valor Estimado do Seguro R\$ | Características do veículo | Renavan | Ano/modelo | Placa |
|------|--|----------------------|------------------------------|---|------------|------------|----------|
| 01 | Renault Master Minibus | 90.000,00 | 873,40 | RENAULT MASTER MINIBUS, À DIESEL MOTOR 3.5, com direção hidráulica e ar-condicionado, 16 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 2 | 142538825 | 2008/2009 | NMP-9808 |
| 02 | Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D- Classe de | 40.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 4 | 877064792 | 2006/2006 | HQB-5692 |
| 03 | Mitsubishi l-200 4x4 GL 2.5 D - | 40.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 4 | 87706 6132 | 2006/2006 | HQB-5866 |
| 04 | Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D- | 40.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 2 | 876973772 | 2006/2006 | HQB-3468 |
| 05 | Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D- | 40.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 4 | 877069360 | 2006/2006 | HQB-3588 |
| 06 | Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D- | 40.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 4 | 877038686 | 2006/2006 | HQB-5789 |
| 07 | Gm VECTRA | 45.000,00 | 365,00 | GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX,, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas | 986174076 | 2008/2009 | NHP-6897 |



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 4290/2012 – PE n. 40/2012

| | | | | | | | |
|-------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|----------------|-------------------|--------------|
| | | | | elétricas. Classe de bônus: 8 | | | |
| 08 | Gm VECTRA | 55.000,00 | 366,00 | GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas Classe de bônus: 2 | 197224911 | 2010/2010 | NMZ-4887 |
| 09 | Gm VECTRA | 45.000,00 | 365,00 | GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 986167428 | 2008/2009 | NHP-5064 |
| 10 | Gm VECTRA | 45.000,00 | 365,00 | GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 986166685 | 2008/2009 | NHP-6199 |
| 11 | Vw/Santana - | 14.000,00 | 365,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 829042954 | 2004/2004 | HPT- 2146 |
| Item | Veículos | Valor de mercado R\$ | Valor Estimado do Seguro R\$ | Características do veículo | Renavan | Ano/modelo | Placa |
| 12 | VW/SANTANA - | 14.000,00 | 365,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 829074759 | 2004/2004 | HPT- 2198 |
| 13 | Vw/Santana - | 14.000,00 | 365,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 829043128 | 2004/2004 | HPT- 2138 |



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 4290/2012 – PE n. 40/2012

| | | | | | | | |
|----|-----------------------|-----------|----------|---|-----------|-----------|-----------|
| 14 | Vw/Santana - | 14.000,00 | 365,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 7 | 821837230 | 2004/2004 | HPS- 0628 |
| 15 | Fiat/Strada Working - | 12.000,00 | 441,65 | Fiat Estrada Working, 2 portas, carroceria aberta, 2 passageiros, motor 1.5 à gasolina. Classe de bônus: 8 | 773578153 | 2001/2002 | HPL- 5243 |
| 16 | Fiat/Strada Working - | 12.000,00 | 441,65 | Fiat Estrada Working, 2 portas, carroceria aberta, 2 passageiros, motor 1.5 à gasolina. Classe de bônus: 8 | 773578056 | 2001/2002 | HPL-5244 |
| 17 | Caminhão Agrale - | 80.000,00 | 1.324,95 | Caminhão Agrale com direção hidráulica, com baú , motor turbo 150 hp, três passageiros, vidros e travas elétricas Classe de bônus: 8 | 654570736 | 1996/1996 | NHI-7290 |
| 18 | Toyota Hilux Sw4 | 80.000,00 | 873,40 | Toyota Hilux Sw4 4X4, à diesel, motor 163 hp, 04 portas, ar-condicionado/direção hidráulica, vidros elétricos, alarme, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 896759717 | 2006/2006 | HQE-9016 |
| 19 | Toyota Corolla- | 35.000,00 | 365,00 | Toyota Corolla Motor Xei 1.8 vvt à gasolina, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 905595157 | 2006/2007 | NHB-4433 |
| 20 | Toyota Corolla- | 35.000,00 | 365,00 | TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 vvt à gasolina, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas Classe de bônus: 8. | 905592840 | 2006/2007 | NHB-2781 |
| 21 | Toyota Corolla- | 35.000,00 | 365,00 | TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 vvt à gasolina, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, | 895701650 | 2006/2007 | HQE-5021 |



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 4290/2012 – PE n. 40/2012

| Ite m | Veículos | Valor de mercado R\$ | Valor Estimado do Seguro R\$ | Características do veículo | Renavan | Ano/modelo | Placa |
|------------------|---------------------------------------|---------------------------------|---|--|----------------|-------------------|--------------|
| | | | | vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | | | |
| 22 | Mitsubishi/l- 200 4x4 GL 2.5 D- | 45.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643021. Classe de bônus: 8 | 965223019 | 2008/2008 | NHL-9597 |
| 23 | GM/S10 2.2 S - | 12.000,00 | 441,65 | gm s 10 stander, carroceria aberta, motor 2.2 efi, 4x2 à gasolina, com direção hidráulica,3 passageiros. classe de bônus: 8 | 675112427 | 1997/1997 | HOO-0584 |
| 24 | Mitsubishi/L- 200 | 45.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 8 | 965230856 | 2008/2008 | NHL-7812 |
| 25 | Mitsubishi/l- 200 4x4 GL 2.5 D- | 45.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 8 | 965223787 | 2008/2008 | NHL-7792 |
| 26 | Mitsubishi/l- 200 4x4 GL 2.5 D- | 45.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 8 | 965223248 | 2008/2008 | NHL-8026 |
| 27 | GM/S10 2.2 S - | 12.000,00 | 443,30 | GM S 10 STANDER, carroceria aberta, motor 2.2 efi, 4x2 à gasolina, com direção hidráulica, 3 passageiros classe de bônus: 8 | 675113016 | 1997/1997 | HOO-0583 |



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 4290/2012 – PE n. 40/2012

| | | | | | | | |
|-------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|--|----------------|-------------------|--------------|
| 28 | Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D- | 45.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 8 | 965222810 | 2008/2008 | NHL-9587 |
| 29 | Fiat Palio Weekend-1.4 Elx Flex | 23.000,00 | 366,00 | Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 2 | 908966121 | 2007/2007 | NHC-1627 |
| 30 | Fiat Palio Weekend-1.4 Elx Flex | 23.000,00 | 366,00 | Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 1 | 908970854 | 2007/2007 | NHC-1667 |
| 31 | Fiat Palio Weekend-1.4 Elx Flex | 23.000,00 | 366,00 | Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 2 | 908963459 | 2007/2007 | NHC-1597 |
| 32 | Fiat Palio Weekend-1.4 Elx Flex 2 | 23.000,00 | 366,00 | Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 2 | 908968353 | 2007/2007 | NHC-1641 |
| 33 | Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D- | 45.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 8 | 903944804 | 2006/2007 | NHB-2922 |
| 34 | Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D- | 45.000,00 | 873,40 | MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 1 | 903950251 | 2006/2007 | NHA-9541 |
| Item | Veículos | Valor de mercado R\$ | Valor Estimado do Seguro R\$ | Características do veículo | Renavan | Ano/modelo | Placa |



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 4290/2012 – PE n. 40/2012

| | | | | | | | |
|----|-------------|-----------|--------|---|-----------|-----------|----------|
| 35 | Vw/Santana- | 13.000,00 | 365,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 799828386 | 2003/2003 | JFP-3315 |
| 36 | Vw/Santana- | 13.000,00 | 366,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 2 | 799159514 | 2003/2003 | JFP-3265 |
| 37 | Ford Fusion | 60.000,00 | 696,30 | Ford Fusion motor 2.0, à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 04 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 1 | 258799633 | 2011/2011 | NNI-4346 |
| 38 | Ford Fusion | 60.000,00 | 696,30 | Ford Fusion motor 2.0, à gasolina, com ar-cond., direção hidráulica, 04 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 1 | 258800577 | 2011/2011 | NNI-9387 |

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO N.º ____/ 2012
PA N.º 4290/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Exma. Presidente, Desembargadora **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA n.º 4290/2012, oriundo do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31/05/05 e pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/00; Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Decreto-Lei n.º. 73/66 e a Circular SUSEP n.º 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP 270/04, 278/04 e 438/12) e 269/04; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros para 38 (trinta e oito) veículos pertencentes à frota do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência de que trata o documento nº 015 do PA nº 4290/2012, a seguir discriminadas:

| Item | Veículos | Valor de Mercado em R\$ | Características do Veículo | Renavan | Ano/Modelo | Placa |
|------|------------------------|-------------------------|--|-----------|------------|----------|
| 01 | RENAULT MASTER MINIBUS | 90.000,00 | Renault Master Minibus, à diesel, motor 3.5, com direção hidráulica e ar-condicionado, 16 (dezesesseis) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de Bônus: 2 | 142538825 | 2008/2009 | NMP-9808 |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------|-----------|--|-----------|-----------|----------|
| 02 | Mitsubishi L-200 4x4 GL 2.5 D | 40.000,00 | MITSUBISHI L 200, Pick –up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 4 | 877064792 | 2006/2006 | HQB-5692 |
| 03 | Mitsubishi L-200 4x4 GL 2.5 D | 40.000,00 | MITSUBISHI L 200, Pick –up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 4 | 877066132 | 2006/2006 | HQB-5866 |
| 04 | Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D | 40.000,00 | MITSUBISHI L 200, Pick –up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 2 | 876973772 | 2006/2006 | HQB-3468 |
| 05 | Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D | 40.000,00 | MITSUBISHI L 200, Pick –up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 4 | 877069360 | 2006/2006 | HQB-3588 |
| 06 | Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D | 40.000,00 | MITSUBISHI L 200, Pick –up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 4 | 877038686 | 2006/2006 | HQB-5789 |
| | | | GM Vectra, Motor 2.0, FLEX, com | | | |

| | | | | | | |
|------|------------|-------------------------|--|-----------|------------|------------|
| 07 | GM Vectra | 45.000,00 | direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de Bônus: 8 | 986174076 | 2008/2009 | NHP-6897 |
| Item | Veículos | Valor de Mercado em R\$ | Características do Veículo | Renavan | Ano/Modelo | Placa |
| 08 | GM Vectra | 55.000,00 | GM Vectra, Motor 2.0, FLEX, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de Bônus: 2 | 197224911 | 2010/2010 | NMZ – 4887 |
| 09 | GM Vectra | 45.000,00 | GM Vectra, Motor 2.0, FLEX, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de Bônus: 8 | 986167428 | 2008/2009 | NHP-5064 |
| 10 | GM Vectra | 45.000,00 | GM Vectra, Motor 2.0, FLEX, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de Bônus: 8 | 986166685 | 2008/2009 | NHP – 6199 |
| 11 | VW/SANTANA | 14.000,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 829042954 | 2004/2004 | HPT – 2146 |

| | | | | | | |
|------|---------------------|-------------------------|--|-----------|------------|------------|
| 12 | VW/SANTANA | 14.000,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 829074759 | 2004/2004 | HPT – 2198 |
| 13 | VW/SANTANA | 14.000,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 829043128 | 2004/2004 | HPT – 2138 |
| Item | Veículos | Valor de Mercado em R\$ | Características do Veículo | Renavan | Ano/Modelo | Placa |
| 14 | VW/SANTANA | 14.000,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 7 | 821837230 | 2004/2004 | HPS – 0628 |
| 15 | FIAT/STRADA WORKING | 12.000,00 | Fiat Estrada Working, 2 portas, carroceria aberta, 2 (dois) passageiros, motor 1.5 à gasolina. Classe de bônus: 8 | 773578153 | 2001/2002 | HPL – 5243 |
| 16 | FIAT/STRADA WORKING | 12.000,00 | Fiat Estrada Working, 2 portas, carroceria aberta, 2 (dois) passageiros, motor 1.5 à | 773578056 | 2001/2002 | HPL-5244 |

| | | | | | | |
|------|---------------------|----------------------------|---|-----------|------------|----------|
| | | | gasolina. Classe de bônus: 8 | | | |
| 17 | CAMINHÃO AGRALE | 80.000,00 | CAMINHÃO AGRALE com direção hidráulica, com baú, motor turbo 150 hp, 3 (três) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 654570736 | 1996/1996 | NHI-7290 |
| 18 | TOYOTA HILUX SW4 | 80.000,00 | TOYOTA HILUX SW4 4X4, à diesel, motor 163 hp, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 8 | 896759717 | 2006/2006 | HQE-9016 |
| 19 | TOYOTA COROLLA | 35.000,00 | TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT à gasolina, com direção hidráulica e ar- condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 905595157 | 2006/2007 | NHB-4433 |
| Item | Veículos | Valor de Mercado em R\$ | Características do Veículo | Renavan | Ano/Modelo | Placa |
| 20 | TOYOTA COROLLA | 35.000,00 | TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT à gasolina, com direção hidráulica e ar- condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 905592840 | 2006/2007 | NHB-2781 |
| 21 | TOYOTA COROLLA | 35.000,00 | TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT à gasolina, com direção hidráulica e ar- | 895701650 | 2006/2007 | HQE-5021 |

| | | | | | | |
|------|-------------------------------|-------------------------|---|-----------|------------|------------|
| | | | condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | | | |
| 22 | Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D | 45.000,00 | MITSUBISHI L 200, Pick -up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C6 43021. Classe de Bônus: 8 | 965223019 | 2008/2008 | NHL - 9597 |
| 23 | GM/S10 2.2 S | 12.000,00 | GM S10 STANDER, carroceria aberta, motor 2.2 efi, 4x2 à gasolina, com direção hidráulica, 3 (três) passageiros. Classe de bônus: 8 | 675112427 | 1997/1997 | HOO-0584 |
| 24 | Mitsubishi/L-200 | 45.000,00 | MITSUBISHI L 200, Pick -up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 8 | 965230856 | 2008/2008 | NHL-7812 |
| 25 | Mitsubishi/L-200 | 45.000,00 | MITSUBISHI L 200, Pick -up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 8 | 965223787 | 2008/2008 | NHL-7792 |
| Item | Veículos | Valor de Mercado em R\$ | Características do Veículo | Renavan | Ano/Modelo | Placa |
| | | | MITSUBISHI L | | | |

| | | | | | | |
|----|---------------------------------|-----------|--|-----------|-----------|----------|
| 26 | Mitsubishi/L-200 | 45.000,00 | 200, Pick –up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 8 | 965223248 | 2008/2008 | NHL-8026 |
| 27 | GM/S10 2.2 S | 12.000,00 | GM S10 STANDER, carroceria aberta, motor 2.2 efi, 4x2 à gasolina, com direção hidráulica, 3 (três) passageiros. Classe de bônus: 8 | 675113016 | 1997/1997 | HOO-0583 |
| 28 | Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D | 45.000,00 | MITSUBISHI L 200, Pick –up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 8 | 965222810 | 2008/2008 | NHL-9587 |
| 29 | FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX | 23.000,00 | FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 2 | 908966121 | 2007/2007 | NHC-1627 |
| 30 | FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX | 23.000,00 | FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 1 | 908970854 | 2007/2007 | NHC-1667 |
| 31 | FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX | 23.000,00 | FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX, com ar-condicionado e | 908963459 | 2007/2007 | NHC-1597 |

| | | | direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 2 | | | |
|------|-----------------------------------|-------------------------|---|-----------|------------|-----------|
| 32 | FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX 2 | 23.000,00 | FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de bônus: 2 | 908968353 | 2007/2007 | NHC-1641 |
| Item | Veículos | Valor de Mercado em R\$ | Características do Veículo | Renavan | Ano/Modelo | Placa |
| 33 | Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D | 45.000,000 | MITSUBISHI L 200, Pick –up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 8 | 903944804 | 2006/2007 | NHB-2922 |
| 34 | Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D | 45.000,00 | MITSUBISHI L 200, Pick –up, cabine dupla, GL 4x4 TB 2.5D, com ar-condicionado, direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros. Classe de Bônus: 0 (Houve sinistro em 2010) | 903950251 | 2006/2007 | NHA- 9541 |
| 35 | VW/SANTANA A | 13.000,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 8 | 799828386 | 2003/2003 | JFP-3315 |

| | | | | | | |
|----|-------------|-----------|--|-----------|-----------|----------|
| 36 | VW/SANTANA | 13.000,00 | VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 2 | 799159514 | 2003/2003 | JFP-3265 |
| 37 | Ford Fusion | 60.000,00 | Ford Fusion, motor 2.0, à gasolina, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 1 | 258799633 | 2011/2011 | NNI-4346 |
| 38 | Ford Fusion | 60.000,00 | Ford Fusion, motor 2.0, à gasolina, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas. Classe de bônus: 1 | 258800577 | 2011/2011 | NNI-9387 |

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

1. Seguro TOTAL
2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - a) Valor para indenização danos pessoais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 - b) Valor para indenização danos materiais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3. Acidente por Passageiro (APP):
 - a) Valor para indenização morte por pessoa - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - b) Valor para indenização invalidez por pessoa- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 15.2 do Termo de Referência.
5. Seguro dos vidros, conforme franquias especificadas na proposta se houver.
6. Casco - conforme o valor referenciado no mercado, atribuído a cada veículo relacionado na Cláusula Primeira.
7. Franquia normal

Parágrafo Primeiro: Nos sinistros de indenização integral, o valor a ser pago será aferido tomando como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Na hipótese da indisponibilidade dessa tabela, a Contratada poderá sugerir ao Contratante outra tabela a qual poderá ser utilizada desde que por ele aprovada.

Parágrafo Segundo: Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias contados da data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

Parágrafo Terceiro: Será emitida uma apólice para os veículos constantes na Cláusula Primeira, devendo constar:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência ou da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Os prêmios discriminados por cobertura;
- e) Os limites de indenização por cobertura, conforme descrito nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto: A Contratada entregará a apólice resultante da contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Quinto: A apólice será entregue na Diretoria de Serviços Gerais/Setor de Transportes do Contratante, no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com endereço na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo A, São Luis – MA, CEP 65.030.015.

Parágrafo Sexto: A assistência da **CONTRATADA** será de 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA nº 4290/2012:

- a) Termo de Referência (doc. nº 015);
- b) Proposta da **CONTRATADA** (doc. nº);
- c) Ata do Pregão Eletrônico às fls.(doc. nº);
- d) As apólices de seguro emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEMAIS RISCOS COBERTOS

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- I. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- II. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento
- III. Raios e suas conseqüências
- IV. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- V. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- VI. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- VII. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- VIII. Granizo.
- IX. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- X. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- XI. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- XII. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo **CONTRATANTE**;
 - c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - d) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

*O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, com endereço na Avenida Vitorino Freire. 2001, Areinha, São Luis – MA.*

Parágrafo Primeiro: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizados.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Quarto: Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Sexto: O pagamento do prêmio será feito de uma única vez, no valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor global do seguro é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços: todos os demais impostos (exceto IOF), contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;
- b) Emitir a apólice consoante disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Segunda;

- c) Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, que poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;**
- d) Após registro de sinistro, por um dos meios acima mencionados na alínea anterior, a CONTRATADA terá, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;**
- e) Disponibilizar, na cidade de São Luis – MA, pelo menos uma pessoa (corretor) para contato com o CONTRATANTE, para esclarecimentos de dúvidas e auxílio na hipótese de ocorrência de panes ou sinistros durante a vigência do contrato, devendo ser informado o nome completo, RG e CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;**
- f) Assegurar ao CONTRATANTE a livre escolha das concessionárias autorizadas para a execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;**
- g) Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada a aplicação de franquia, conforme disposto no art. 7º da Circular da SUSEP nº 269/2004;**
- h) Atender com o serviço de guincho imediatamente após a solicitação, chegando ao local do sinistro ou pane até no máximo 02 (duas) horas após o chamado na Capital e até no máximo 8 (oito) horas nas cidades do interior do Estado do Maranhão, contadas da solicitação, sem limite de quilometragem;**
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução dos serviços contratados;**
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços contratados;**
- k) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;**
- l) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto**

nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- n) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado consoante dispõe o § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE

obriga-se a:

- a) Encaminhar a Nota de Empenho a **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a ciência do fato pelo Chefe do Setor de Transportes do **CONTRATANTE**, ou do seu substituto, a ocorrência de sinistro;
- e) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias em relação aos veículos, quando solicitado.

CLÁUSULA DEZ – VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2012 com término em 31/12/2013.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevista neste contrato, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** que:

- a) Recusar-se a retirar/receber a nota de empenho no prazo estabelecido no Edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do *caput* nos casos de:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não execução dos serviços, objeto deste Contrato, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2,0 % (dois por cento), sobre o valor global da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

**Desembargadora Presidente
TRT –16ª Região**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2 - _____

CPF: